

**LEI Nº 302/88**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988**

“Autoriza doação de terrenos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos senhores JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, MABEL DANTAS SOUZA, E MARIA JOSÉ NUNES ARAGÃO, terrenos localizados na zona urbana desta cidade, destinados à construção de casas residenciais, com as seguintes dimensões; pela ordem a saber: 1º JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; Uma área de terra medindo 1.470 mts. confrontando-se ao Norte, com terrenos da Prefeitura; ao sul, com terrenos da Prefeitura; ao leste com a residência de José Bastos de Melo; e ao Oeste, com a residência de Mabel Dantas Souza.

2º - MABEL DANTAS SOUZA: Uma área de terra medindo 820 mts, confrontando-se ao Norte, com terrenos da Prefeitura; ao Sul, com terrenos da Prefeitura; ao Leste com a residência de João Francisco de Oliveira; e ao Oeste com terrenos da Prefeitura.

3º - MARIA JOSÉ NUNES ARAGÃO: Uma área de terra medindo 818 mts, confrontando-se ao Norte; com a residência de José Rodrigues de Jesus; ao Sul, como a residência de José Carlos Oliveira Moreira; ao leste, com a Avenida Presidente Costa; e ao Oeste, com terrenos da Prefeitura, adquiridos de compra ao expólio de Domingos Alves de Melo, conforme escritura publica registrada neste Cartório de Gararu-SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-SE, 07 de dezembro de 1988.

Antônio Rolemberg de Albuquerque

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Secretario

LEI Nº 302/88

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

"Autarquia doação de terrenos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos Senhores JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, MABEL DANTAS SOUZA e MARIA JOSÉ NUNES ARAÇÃO, terrenos localizados na zona urbana desta cidade, destinados a construção de casas residenciais, com as seguintes dimensões, pela ordem a saber: 1º-JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; Uma área de terra medindo 1.470 mts<sup>2</sup>, confrontando-se ao Norte, com terrenos da Prefeitura; ao Sul, com terrenos da Prefeitura; ao Leste, com a residência de José Bastos de Melo; e ao Oeste, com a residência de Mabel Dantas Souza.

2º - MABEL DANTAS SOUZA: Uma área de terra medindo 1.890 mts<sup>2</sup>, confrontando-se ao Norte, com terrenos da Prefeitura; ao Sul, com terrenos da Prefeitura; ao Leste, com a residência de João Francisco Albuquerque de Oliveira; e ao Oeste, com terrenos da Prefeitura.

3º - MARIA JOSÉ NUNES ARAÇÃO: Uma área de terra medindo 818 mts<sup>2</sup>, confrontando-se ao Norte, com a residência de José Rodrigues de Jesus; ao Sul, com a residência de José Carlos Oliveira Moreira; ao Leste, com a Avenida Presidente Costa e Silva; e ao Oeste, com terrenos da Prefeitura, adquiridos de compra ao expêns de Domingos Alves de Melo, conforme Escritura Pública registrada neste Cartório de Gararu-SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE, 07 DE DE

continua...

continuado;

quatro de 1.988.



Antônio Galvão de Albuquerque  
PREFEITO MUNICIPAL

Señor Francisco Albuquerque de Oliveira  
SECRETARIO.

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*